



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **07996-17-09253**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **20/11/2018**

Requerente:

WUHAN FIBERHOME INT. TECN. DO BRASIL IMP.EXP.LTDA
R SAO TOME Nº119 CONJ: 12;
VILA OLIMPIA
04551080 SÃO PAULO SP

Fabricante:

WUHAN FIBERHOME INTERNATIONAL TECHNOLOGIES CO., LT
88 YOUKEYUAN ROAD, HONGSHAN DISTRICT, HUBEI WUHAN
CHINA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 00103852, emitido pelo **Instituto Brasileiro de Certificação para produtos de Telecomunicações**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

ONT - Terminação de Rede Ótica - I

Modelo - Nome Comercial (s):

AN5506-02-FG - (AN5506-02-FG)

Características técnicas básicas:

Incorpora transceptor de radiação restrita.

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Tecnologias	Tipo de Modulação
2.400,0 a 2.483,5	0,288	9M10X9D	SEQUÊNCIA DIRETA	DBPSK QPSK e CCK
2.400,0 a 2.483,5	0,265	16M5X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM
2.400,0 a 2.483,5	0,203	17M8X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM

Possui protocolo IPv6.

Interface GPON – Upstream = 1,244 GBit/s / Downstream = 2,488 GBit/s (Fonte de Laser SLM, Classe 1, B+).

Comprimento de Onda: TX = 1310 nm / RX = 1490 nm).

Interface FXS.

Protocolo SIP (implementa somente protocolo UDP).

Implementa o codec G.711 Lei A.

Transceptor de radiação restrita - Modulação digital.

Possui antena externa (não destacável).

Ensaio de SAR não aplicável: o equipamento não é terminal portátil.

Observações

Na instalação do produto devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 07/12/2017

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração